



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÂNIA

ADMINISTRAÇÃO 2017 - 2020

LEI Nº 1.325, DE 02 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a criação do cargo, aumenta o número de vagas dos cargos que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guimarânia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVA e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no Quadro de Pessoal do Município, instituído pela Lei nº 1.108/2011, 4 (quatro) cargos de Zelador de Patrimônio, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanismo e Transportes.

Art. 2º As atribuições e a descrição do cargo são as constantes dos Anexos I desta Lei.

Art. 3º Ficam alteradas de 16 (dezesseis) para 20 (vinte) o número de vagas para o Cargo de Auxiliar de serviços Gerais – Feminino e de 16 (dezesseis) para 20 (vinte) o número de vagas para o Cargo de Auxiliar Administrativo, constantes do Quadro de Servidores Efetivos do Quadro Geral de Servidores, constante do Anexo I da Lei 1.065/2010.

Art. 4º Ficam alteradas de 06 (seis) para 07 (sete) o número de vagas para o Cargo de Enfermeiro, constantes do Quadro de Servidores Efetivos do Quadro Geral de Servidores, constante do Anexo I da Lei 1.065/2010.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas por dotação própria do Orçamento Municipal vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no “Placard” da Prefeitura Municipal, retroagindo seus efeitos a 01/02/2017.

Prefeitura Municipal de Guimarânia, 02 de Março de 2017.


Adílio Alex dos Reis
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico que, de acordo com a Lei Municipal
Nº 747/99, este ato foi publicado no “placard”
da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarânia, 2 / 3 / 2017